

DECRETO Nº. 206/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O SOBREAVIDO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº. 028/2015 de 24 de agosto de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados servidores para cumprirem regime de sobreaviso em suas respectivas atribuições:

§ 1º Os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde ficam responsáveis pelo transporte de pacientes aos hospitais conveniados:

- I - Josimar Senhor – Motorista
- II - Lenoir Benedet – Motorista
- III - Vilson Pauletto – Motorista
- VI – Anderson Macagnan – Motorista

§ 2º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos elencados a seguir ficam responsáveis pela manutenção do sistema municipal de tratamento de água e na distribuição de água para propriedades rurais:

- I - Paulo César Spier – Operador de Máquinas;
- II - Luiz Nicolli – Auxiliar de manutenção e conservação;
- III - Claudiomiro Donida - Auxiliar de manutenção e conservação;
- IV - Ademir Sperotto – Motorista;
- V – Diego Paulo Cerezolli – Motorista;


VI – Marcos Paulo Crestani – Pedreiro

Art. 2º A escala de sobreaviso, deverá ser elaborada, mensalmente, pela chefia imediata, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sua aplicação e afixada em um mural no local de trabalho dos envolvidos.

Parágrafo único. Uma cópia da escala de sobreaviso mencionada no *caput* deverá ser entregue, no mesmo prazo, ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto nº 266, de 20 de outubro de 2021, bem como as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 04 de outubro de 2022.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto nº 266</u>
DATA:	<u>05/10/2022</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>3997</u>
	<u>Marin</u> Assinatura

deste Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

13.2- Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

SERRA ALTA/SC, 04 de outubro de 2022.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

OESTE SOLUCOES AMBIENTAIS E FLORESTAIS LTDA
ISMAEL HENRIQUE GRINGS
RESPONSÁVEL
CONTRATADO (A)

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053.864.149-50
Sec. de Administração

LUCIANO DOS SANTOS
CPF: 030.509.349-56
Sec. De Agricultura e Meio Ambiente

DECRETO Nº. 206/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4231970

DECRETO Nº. 206/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O SOBREAVISO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº. 028/2015 de 24 de agosto de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados servidores para cumprirem regime de sobreaviso em suas respectivas atribuições:

§ 1º Os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde ficam responsáveis pelo transporte de pacientes aos hospitais conveniados:

- I - Josimar Senhor – Motorista
- II - Lenoir Benedet – Motorista
- III - Vilson Pauletto – Motorista
- VI – Anderson Macagnan – Motorista

§ 2º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos elencados a seguir ficam responsáveis pela manutenção do sistema municipal de tratamento de água e na distribuição de água para propriedades rurais:

- I - Paulo César Spier – Operador de Máquinas;
- II - Luiz Nicolli – Auxiliar de manutenção e conservação;
- III - Claudiomiro Donida - Auxiliar de manutenção e conservação;
- IV - Ademir Sperotto – Motorista;
- V – Diego Paulo Cerezolli – Motorista;
- VI – Marcos Paulo Crestani – Pedreiro

Art. 2º A escala de sobreaviso, deverá ser elaborada, mensalmente, pela chefia imediata, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sua aplicação e afixada em um mural no local de trabalho dos envolvidos.

Parágrafo único. Uma cópia da escala de sobreaviso mencionada no caput deverá ser entregue, no mesmo prazo, ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto nº 266, de 20 de outubro de 2021, bem como as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 04 de outubro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal